**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO:** URBANIZAÇÃO DA ORLA DO MAGISTÉRIO.

**LOCAL:** AVENIDA ATLÂNTICO ENTRE A AVENIDA SALGADO FILHO E AVENIDA SALZANO VIEIRA DA CUNHA.

**MUNICÍPIO:** BALNEÁRIO PINHAL/ RS.

**ÁREA:** 558,71M².

**PRAZO DA OBRA:** 3 MESES.

# INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para execução de rampas com acesso ao mirante central, em madeira tratada em autoclave. O material utilizado deverá seguir as normas OSMOSE K33 C – Óxido- de acordo com as NBR’s 8456,7455,9480 e 7190, é um preservativo hidrossolúvel, de ação fungicida e inseticida, classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA – ÓXIDO).

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão de obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal-RS poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da CONTRATADA.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal-RS, devendo a empresa CONTRATADA providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal-RS.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor dasobras, deverá ser executada sem autorização prévia dos técnicos da Prefeitura. Para tanto é necessário que a CONTRATADA peça a respectiva permissão por escrito.

# FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Serão de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço. Todo o serviço que necessite maquinário, seja motoniveladora, retroescavadeira, carregadeira, rolo compactador, etc. será atribuição da CONTRATADA.

Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal fornecerá sua infraestrutura de equipamentos.

# FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital.

A fiscalização da Prefeitura Municipal, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação de 30 dias, ou o que for disposto no edital, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra como um todo será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada, sem prejuízo do que estabelece o artigo 1.245 do código civil.

# PRAZOS

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital. Sugerimos o prazo de execução de **3 meses.**

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, comprovadamente, e devidamente aceita pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

# SERVIÇOS

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições.

Todos os materiais necessários para a execução da obra correm por conta da CONTRATADA.

Qualquer dano ao patrimônio público ou particular será de responsabilidade da CONTRATADA.

# TRATAMENTA AUTOCLAVE

A totalidade da madeira utilizada deverá ser submetida à impregnação com soluções preservativas por meio de pressão, que penetram nas camadas permeáveis da madeira, protegendo-a contra a ação de agentes deterioradores por um longo período.

O tratamento deverá ser realizado em unidade industrial denominada Usina de Preservação de Madeira – UPM. A UPM é composta por autoclave (cilindro de tratamento), conjunto de motobombas, tanques, tubulações e instrumentos de controle de operação.

Neste equipamento, a madeira é submetida a um vácuo inicial (retirada do ar e umidade das células da madeira), pressão (introdução do preservativo nas camadas permeáveis) e vácuo final (remoção do excesso de produto das superfícies das peças).

Este tratamento quando a madeira estiver sujeita a situações de agressividade biológica e/ou em situações de responsabilidade estrutural é de extrema importância, pois a madeira está em contato direto com o solo, sujeita a fontes de umidade e/ou situações de fortes intempéries.

O material utilizado deve seguir as normas OSMOSE K33 C – Óxido, um preservativo hidrossolúvel, de ação fungicida e inseticida, classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA – ÓXIDO).

A autoclave é utilizada com muita segurança nas UPM, dentro de um sistema 4 industrial fechado, em que não há contato direto do homem com o produto. É utilizado após dissolvido em água e, uma vez penetrando nas camadas permeáveis da madeira, seus componentes serão micro distribuídos, limitando a solubilidade destes uma vez ocorrida a fixação primária.

Os elementos químicos do OSMOSE K33 C- Óxido, distribuem-se nas paredes das células da madeira (“fibras”), dado que todos eles se encontram na forma de óxidos puros. O Cromo promove um processo de ancoragem do Cobre (fungicida) e do Arsênio (inseticida) com os elementos celulósicos da madeira. A partir deste processo, a madeira fica imunizada contra a ação de fungos (apodrecimento) e insetos (brocas e cupins).

A madeira tratada a pressão com Osmose K33 C – Óxido não exala odores ou vapores e por ser formulado somente com compostos óxidos, com alto grau de pureza, reage e fixase à estrutura celular da madeira, formando compostos praticamente insolúveis. Além disso, não deixa resíduos superficiais na madeira, mantém inalterada a sua condutividade elétrica e a combustibilidade e não aumenta a corrosividade dos metais quando em contato com a mesma.

A madeira tratada com o produto hidrossolúvel (base água) Osmose K33 C pode receber qualquer tipo de acabamento posterior. O acabamento ideal é proporcionado por produtos penetrantes, não-formadores de filmes ou películas, e que também apresentam características hidrorrepelentes (repelentes à água ou umidade).

O produto ideal para tais aplicações é o da linha STAIN, pois além de apresentar todas essas características apresenta também filtro solar.

Após o tratamento preservativo, recomenda-se que a madeira tratada com Osmose K33 C seja comercializada somente depois de ocorrida a fixação primária, cuja demora ocorre em função da temperatura ambiente. A 10ºC, essa fixação demora 13 dias; a 25ºC, demora 3 dias (72 horas) e a 90ºC demora 2 horas (120 minutos).

Quando esta madeira for trabalhada, serrada, lixada ou entalhada, o uso de máscara contra pó torna-se necessário, para evitar a inalação frequente e prolongada da serragem. Tais serviços devem ser executados em locais externos, arejados e sem acúmulo de poeira.

Preferencialmente, qualquer corte, entalhe, furo, etc. deverá ser realizado antes do tratamento. O procedimento ideal para a destinação final adequada é enviar os resíduos da madeira para um aterro industrial controlado, que esteja devidamente registrado pelo Órgão Ambiental local, de acordo com a legislação ambiental municipal e estadual vigente. Sobras 5 e resíduos da madeira tratada não podem ser reutilizados na fabricação de produtos destinados à queima como carvão ou briquetes.

Também NÃO PODEM ser utilizados como combustível em fogões, lareiras, churrasqueiras ou para qualquer tipo de queima a céu aberto, porque podem produzir gases tóxicos. Os resíduos de madeira tratada também NÃO DEVEM ser utilizados em contato com alimentos, água potável e cama para animais.

Controle de qualidade: As retenções de ingredientes ativos da madeira tratada com Osmose K33 C devem atender aos padrões de especificação AWPA, AS e ABNT através das NBR’s 8456, 7511, 9480 e 7190. Osmose K33® C é produzido atendendo ao standard P5 da AWPA - American Wood Protection Association.

# OBRAS EM MADEIRA

1.1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. Placa de obra

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A placa terá as seguintes medidas: 3,00m x 1,50m, e deverá ser confeccionada em chapas metálicas planas, resistente às intempéries. As informações da placa serão fornecidas pela fiscalização e deverão ser adesivadas à placa.

Deverão ser cravados pilares de 7,5x7,5 cm para a fixação da placa.

1.1.2. Central de trabalho

Será executada a central de trabalho em canteiro de obras, sem mobiliário, com fechamento em chapa compensada três lados e telhado de fibrocimento, elétrica, hidráulica e extintor (1 classe A de 10 litros e 1 classe BC de 4Kg), podendo ser substituído por 1 (um) 2A20BC 8Kg.

1.1.3. Locação da obra

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira;

Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira);

O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;

Interligam-se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um “L”;

Coloca-se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito;

No solo, faz-se o chumbamento dos pontaletes;

Em seguida, é feita a pintura da tábua (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo (“L”).

1.1.4. Locação e montagem de andaime

Será efetuada a locação e montagem de andaime em locais que o exigem, sendo imprescindível a utilização de todos os meios de segurança, tanto coletiva quanto individual, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 4 e 6) - EPC e EPI.

1.2. PILARES QUADRADOS EM MADEIRA

1.2.1. Pilar 15x15cm de pinus tratado

Os pilares 15x15cm serão tratados de acordo com descrição exposta na introdução do memorial, sendo cortados nas medidas especificadas em projeto. Os pilares deverão ter retenção de 20 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3 no seu tratamento.

1.2.2. Instalação de pilar 15x15cm

Serão instalados os pilares 15x15cm com o auxílio de cavadeiras, sendo as perfurações com profundidade de 1,00m, as medidas da profundidade de cada pilar estão expressas em projetos.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain**, na cor **Imbuia**.

1.2.3. Pilar 20x20cm de pinus tratado

Os pilares 20x20cm serão tratados de acordo com descrição exposta na introdução do memorial, sendo cortados nas medidas especificadas em projeto. Os pilares deverão ter retenção de 20 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3 no seu tratamento.

1.2.4. Instalação de pilar 20x20cm

Serão instalados os pilares 20x20cm com o auxílio de cavadeiras, sendo as perfurações com profundidade de 1,5m, as medidas da profundidade de cada pilar estão expressas em projetos.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain**, na cor **Imbuia**.

1.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

1.3.1. Impermeabilização da base do pilar

Será impermeabilizada a base do pilar, para evitar o contato direto dos pilares com o solo, evitando assim a umidade e o posterior apodrecimento da base. A impermeabilização será executada **com 1 demão de manta líquida asfáltica.**

A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleos, desmoldantes, etc.;

Aplicar a manta líquida asfáltica com brocha ou trincha, antes da sua instalação deverá ser avisado o fiscal da Prefeitura Municipal, com antecedência, para análise da impermeabilização **ANTES DA INSTALAÇÃO** no local;

1.4. ESTRUTURA E PISO

1.4.1. Estrutura para deck

Estrutura para deck em pinus tratado, incluso a viga 8x20 em pinus entre os pilares, barroteamento 6x12, deck 10cm e=3cm. **Para o deck a retenção deverá ser de 7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3.**

A fixação da viga 8x20cm no pilar será através de barra roscada, arruelas e porcas galvanizadas a fogo. O barroteamento 6x12cm será fixado no pilar 15x15cm através deparafuso M16 300mm e no pilar 20x20cm com M16 350mm, arruelas e porcas galvanizadas

a fogo e na viga 8x20cm através de parafuso sextavado rosca soberba 5/16” 150mm com porca e arruela, ambos zincados a fogo. O deck 10x3cm será fixado no caibro 6x12cm com prego lentilhado anelado galvanizado a fogo 17x27.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain**, na cor **Imbuia**.

1.4.2. Estrutura para deck

Estrutura para deck em pinus tratado, incluso a viga 8x20cm em pinus entre os pilares, barroteamento 6x12, deck 10cm e=3cm, fixação em aço galvanizado. **Para o deck a retenção deverá ser de 7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3.**

A fixação da viga 8x20cm no pilar será através de barra roscada, arruelas e porcas galvanizadas a fogo. O barroteamento 6x12cm será fixado no pilar através de barra roscada, arruelas e porcas galvanizadas a fogo. O deck 10x3cm será fixado no caibro 6x15cm com prego lentilhado anelado galvanizado a fogo 17x27.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain**, na cor **Imbuia**.

1.5. GUARDA-CORPO

1.5.1. Guarda-corpo passarela, rampa e escadas

Guarda-corpo em pinus tratado, executado com caibro 5x15cm, caibro 8x10cm e ripa 7x3cm, deverá ser feita a cava no caibro 8x10cm e posterior colocação da ripa 7x3xm, sendo colada com PUR.

Os caibros 5x15cm (extremidades dos módulos) deverão ser fixados entre eles com parafuso com cabeça quadrada M16 com 125mm com porca e arruela, ambos zincados a fogo, conforme projeto. Já a fixação do caibro 5x15cm na viga será com dois parafusos M16 300mm zincado a fogo, a fixação no pilar será parafuso M16 300mm com porca e arruela, ambos zincados a fogo, conforme projeto.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain** na cor **Nogueira.**

**Para o guarda-corpo a retenção deverá ser de 7,5 Kg de Arseniato de cobre****Cromatado (CCA) por m3.**

1.5.2. Corrimão duplo h:0,92 e 0,70m e de altura e dim: 5x5cm

O corrimão será de pinus 5x5cm boleado nos cantos, devendo ter duas alturas: 0,92 e 0,70m do nível da passarela. A fixação do suporte de alumínio no guarda-corpo será com parafuso rosca soberba cabeça chata fenda simples 5,5x50mm (2”) zincado a fogo, a fixação do suporte de alumínio no corrimão será com parafuso rosca soberba zincado a fogo cabeça chata fenda simples 3,8x30mm (1.¼”).



Figura 1- suporte alumínio p/ corrimão

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain** na cor **Nogueira.**

1.5.3. Guarda-corpo do mirante

Guarda-corpo em pinus tratado, executado com caibro 5x15cm, caibro 8x10cm e ripa 7x3cm, deverá ser feita a cava no caibro 8x10cm e posterior colocação da ripa 7x3xm, sendo colada com PUR.

Os caibros 5x15cm (extremidades dos módulos) deverão ser fixados entre eles com parafuso com cabeça quadrada M16 com 125mm com porca e arruela, ambos zincados a fogo, conforme projeto. Já a fixação do caibro 5x15cm na viga será com dois parafusos M16 300mm zincado a fogo, a fixação no pilar será parafuso M16 300mm com porca e arruela, ambos zincados a fogo, conforme projeto.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain** na cor **Nogueira.**

**Para o guarda-corpo a retenção deverá ser de 7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3.**

1.6. PINTURA

1.6.1. Pintura Stain 2 demãos em toda a estrutura

Será efetuada a pintura com 2 demãos de toda a estrutura com tinta acabamento **Stain**, sendo dadas duas demãos antes da instalação. A cor definida para todo o madeirame é **Imbuia**, **exceto o guarda-corpo e o corrimão que será Stain na cor Nogueira.**

1.6.2. Pintura Stain 1 demão para deck e guarda-corpo após instalação

Será efetuada a pintura de 1 demão na parte superior do deck e em todo o guardacorpo e corrimão, com tinta acabamento **Stain** após a instalação no local. A cor definhada para o deck é imbuia, já para o guarda-corpo e corrimão será Stain na cor nogueira.

1.7. CONTRAVENTAMENTOS

1.7.1. Contraventamentos em pinus 8x20cm

Será executado contraventamento de pinus (8x20cm), conforme projeto. **Tratados com CCA, a retenção deverá ser de 7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3.**

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain** na cor **Imbuia.**

1.8. ESCADAS

1.8.1. Degraus em pinus 5x30

Vão de escada em pinus tratado, degraus em pinus tratado de 5x30, ferragens em aço galvanizado a fogo. **Tratados com CCA, a retenção deverá ser de 7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3.**

Deverá haver espelho no primeiro e no último degrau, em pinus autoclavado 2,5x17cm.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain** na cor **Imbuia.**

1.8.2. Patamar da escada

**O patamar da escada deverá ser tratado com CCA, a retenção será de 7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3.**

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain** na cor **Imbuia.**

1.9. PERGOLADO MIRANTE

1.9.1. Execução de pergolado em pinus

Os pilares do pergolado serão 20x20cm em pinus, as vigas serão 8x20cm em pinus e os caibros 6x12cm em pinus.

A fixação do pilar do pergolado no pilar da estrutura será com M16 comprimento 450 mm, cabeça quadrada galvanizado a fogo. A fixação do 8x20cm no pilar 20x20cm será com M16 comprimento 350mm. A fixação do 6x12cm na viga 8x20cm será com parafuso rosca soberba 5/16” 150mm galvanizado a fogo.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha **Stain** na cor **Imbuia**.

Balneário Pinhal, 15 de março de 2024.

**Raul Dariva Maggi**

Engenheiro Civil – CREA-RS172453

**Jeversom Lopes dos Santos**

Engenheiro Civil – CREA-RS240253

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Urbanização da Orla do Magistério, área total 558,71m², conforme detalhado em Projeto Executivo.

**Definição do Objeto**

O presente termo tem por objeto fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para Urbanização da Orla do Magistério, área total 558,71m², conforme detalhado em Projeto Executivo.

**Fundamentação da Contratação**

A execução da obra é de extrema necessidade para a qualificação da infraestrutura urbana, turística e de lazer do Município, tendo em vista os benefícios significativos que trará para a comunidade local, veranistas e visitantes. Se refere a última etapa da obra de revitalização de trecho da Orla do Magistério, no qual já foi realizada terraplanagem, drenagem e pavimentação. Espera-se que com essa qualificação tenhamos a promoção de lazer e o incentivo a atividades sustentáveis, valorizando nosso meio ambiente.

**Descrição da solução como um todo**

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

**Requisitos da Contratação**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Modelo de Execução do Objeto**

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão de 3 (três) meses.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, comprovadamente, e devidamente aceita pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

**Modelo de Gestão do Contrato**

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos indica o servidor Jeversom Lopes dos Santos, Engenheiro Civil, para atuar como fiscal do contrato.

**Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após as medições, de acordo com o cronograma físico- financeiro.

**Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência.

**Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 605.205,44 (seiscentos e cinco mil, duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos**

0702 26 782 0122 1020 44905100000000 1754 - 11186.1

0702 26 782 0122 1020 44905100000000 1500 - 11854.0

Balneário Pinhal/RS, 18 de março de 2024.

**GILMAR JOÃO DA SILVA**

**Secretário Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta financeira para o fornecimento de material e mão-de-obra para Urbanização da Orla do Magistério, área total 558,71m², a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;

3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;

5. Que o preço global ofertado é de R$.........., sendo: valor da mão-de-obra R$............(.........) e valor do material R$.......(.........), conforme constantes da Planilha de Orçamento;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Descrição | Valor material | Valor mão de obra | Valor Total |
| 01 | Urbanização da Orla do Magistério, área total 558,71m², a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência . |  |  |  |

**Os licitantes, na proposta INICIAL, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.**

**A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.**

Local, .....de........ 2024.

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA**

Objeto: Contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global para fornecimento de material e mão-de-obra para Urbanização da Orla do Magistério, área total 558,71m², a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executadas as atividades, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO** **PINHAL,** pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.................inscrita no CNPJ/MF sob nº ......., com sede no Município de ......, na (Rua, Avenida)........, nº ..........., CEP: .......... neste ato representado por ................, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Revitalização da Orla da Lagoa da Rondinha, com área total 1.070,58m², mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

**FUNDAMENTO:** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de **Processo Licitatório nº 0045/2024**, **Concorrência Eletrônica n° 0005/2024** da qual esta Minuta de Contrato é integrante e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, o fornecimento de material e mão-de-obra para Urbanização da Orla do Magistério, área total 558,71m², a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme descrição no Memorial Descritivo.

1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.3. Por qualquer omissão no Memorial Descritivo, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

1.4. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Minuta.

## SEGUNDA: PRAZOS:

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 03 (três) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**2.1.** O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão pela qual a égide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.

**2.2.** O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo **MUNICÍPIO**, implicará nas disposições da cláusula 18 deste contrato.

**2.3.** A **CONTRATAD**A poderá encerrar a Obra antes do vencimento do prazo e, dada por certa, receber seu reembolso, porém fica obrigada, antes da liquidação do débito, a apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, expedida em nome do **MUNICÍPIO.**

## TERCEIRA: VALOR:

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R$.......(........), sendo: valor da mão-de-obra R$............(..............) e valor do material R$..................(.................) na forma disposta na cláusula 10 deste contrato.

## UARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos**

0702 26 782 0122 1020 44905100000000 1754 - 11186.1

0702 26 782 0122 1020 44905100000000 1500 - 11854.0

## QUINTA: SUBEMPREITADA

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da Obra, serviços ou fornecimentos, a seu critério, ficando, entretanto, a responsabilidade solidária perante a Previdência Social e os serviços realizados pelas subempreitadas sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1. Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrá por conta da **CONTRATADA**.

## SEXTA: MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário para a construção, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no Memorial Descritivo.

## SÉTIMA: ESCLARECIMENTO E CONSULTAS

As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas no Diário de Obras, tendo sua resposta da mesma forma.

## OITAVA: SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços será solicitada pela **CONTRATADA**, por escrito, informando entender por encerrada a etapa, e devendo ser atendida em até 72 horas. A não aceitação da etapa como pronta, deverá ser justificada pela inspeção dos serviços, no Diário de Obras, detalhadamente.

8.1. Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento da obra, independente da solicitação da **CONTRATADA**, e este, se obriga a manter um responsável residente, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados, bem como, quanto ao material empregado.

## NONA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão ocorrer alterações de serviço e, consequentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

## DÉCIMA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico/financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras, sendo:

# 1ª etapa da obra - 40,23% do valor licitado;

# 2ª etapa da obra - 31,32% do valor licitado;

# 3ª etapa da obra - 28,45% do valor licitado.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**DÉCIMA PRIMEIRA: EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS**

Para a efetivação dos pagamentos, **a CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pela Obra, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

11.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão da etapa aprovada pela Administração, seguindo o Cronograma de Desempenho anexo ao Edital, perfazendo no somatório final 100% (cem por cento).

11.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

## DÉCIMA SEGUNDA: RECEBIMENTO DO OBJETO

## O recebimento definitivo da Obra será realizado por meio de vistoria, denominada vistoria de conclusão, a ser realizada por Comissão designada especialmente para essa finalidade, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado, comprovando estar a Obra limpa, acabada, em perfeitas condições de uso, bem como a parte documental, e, só assim autorizando o pagamento final, que será feito mediante a apresentação dos documentos citados na cláusula 16.

12.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA,** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

12.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução da Obra, na forma das leis vigentes.

## DÉCIMA TERCEIRA: PREJUÍZOS E DANOS

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

## DÉCIMA QUARTA: E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer, incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho, os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

## DÉCIMA QUINTA: DIÁRIO DA OBRA

A **CONTRATADA** manterá no canteiro da Obra - em local de fácil acesso à fiscalização - o Diário da Obra, desde o início dos serviços, o qual será preenchido pela **CONTRATADA** **e MUNICÍPIO**, sempre que houver alterações que devam ser registradas para dirimir dúvidas posteriores, sendo encargo do responsável residente da Obra e assinado pelo engenheiro responsável técnico.

15.1. A **CONTRATADA** manterá, obrigatoriamente, residente no local da Obra, um mestre geral, durante todas as horas do desenvolvimento da construção, seja qual for o estágio da mesma.

15.2. O engenheiro responsável técnico estará acessível aos encarregados pela fiscalização da Obra do **MUNICÍPIO**, em todos os dias úteis, e prestará aos mesmos, tanto quanto o mestre, todos os esclarecimentos e informações requeridas, bem como tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, se assim requerido.

15.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução da Obra, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e nas disposições vigentes das Leis Federais, Estaduais ou Municipais, que regem e normatizam as construções civis.

## DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

A documentação de regularidade da Obra quer perante o Conselho responsável ou INSS, é atribuição da **CONTRATADA.**

16.1. Na conclusão da Obra, a **CONTRATADA** obriga-se a entrega, à fiscalização da Prefeitura Municipal, de todas as Certidões Negativas de Débitos relativas a Obra contratada.

16.2. A última fatura, somente será paga mediante o recebimento e aprovação dos itens citados acima.

## DÉCIMA SÉTIMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para elidir-se da responsabilidade solidária, a **CONTRATADA** deverá apresentar a guia de recolhimento à Previdência Social de suas obrigações atinentes à Obra, bem como a guia de recolhimento ao FGTS do mês imediatamente anterior, reservando-se o **MUNICÍPIO** a reter –

em conta própria de caráter extra orçamentário em nome da C**ONTRATADA** o valor correspondente a 36,8% (trinta e seis vírgula oito por cento) calculados sobre 20% (vinte por cento) do valor de cada fatura, nos termos da legislação em vigor, cuja devolução será efetivada, mediante a apresentação da guia devida, efetivamente paga.

17.1. Se a **CONTRATADA** possuir escrituração própria, ficará dispensada da retenção citada, mediante a apresentação do seu livro diário/razão, mensalmente, nele constando os lançamentos de folha de pagamento e os recolhimentos ao INSS e ao FGTS. Destes, deverá

acompanhar fotocópias distintas, autenticadas em Notas, para serem arquivadas no processo de empenho.

17.2. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do **MUNICÍPIO** e dos órgãos de controle interno e externo.

17.2. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho (Art. 618 CC).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

18.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

18.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

18.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

18.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19. São obrigações da **CONTRATADA**:

19.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

19.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

19.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

19.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

19.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

19.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

19.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

19.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 195/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

19.10. A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo do o servidor **Jeversom Lopes dos Santos**.

19.11. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: PENALIDADES**

20.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades18:

20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.2.4. Os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**.

20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **MUNICÍPIO** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: EXTINÇÃO**

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

22.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

22.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

22.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

Balneário Pinhal/RS,......de .........2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**